



**Petrópolis, 01 de setembro de 2020.**

**DESPACHO**

Processo administrativo: 17.302/19

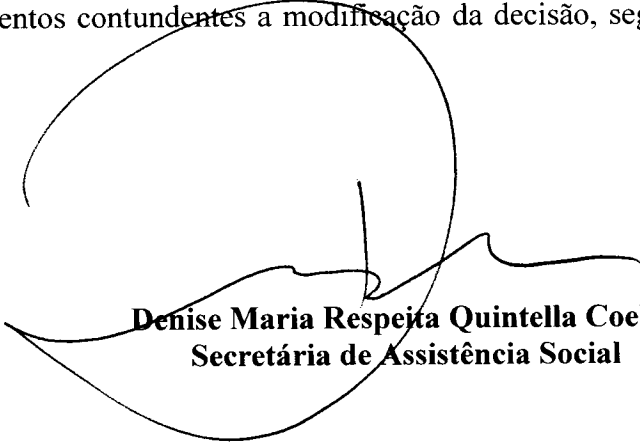
**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO 24/2020

Trata-se de processo administrativo que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS MENSAS DE CRÉDITO ONLINE, COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CADASTRADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Ao que se fere, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, apresentou recurso administrativo tempestivamente, através de fls. 1268/1274.

Conforme fls. 2195/1300 foi elaborada elaborado o julgamento do referido recurso, através das pregoeiras **Aline Guimarães e Claudia Ribeiro**, recomendando ao final em manter a inabilitação da empresa, eis que os fundamentos aduzidos em sede de recurso foram insuficientes para modificar a decisão.

Em análise aos documentos e argumentos apresentados pela empresa Recorrente, decido por manter a inabilitação da empresa, dando improcedência aos pedidos formulados, em razão da falta de argumentos contundentes a modificação da decisão, seguindo a recomendação das pregoeiras.



**Denise Maria Respeita Quintella Coelho**  
Secretária de Assistência Social